



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar

RECEBIDO
Em 07/11/2016
Às 14 horas
dispenso

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 071 /2016

APROVADO EM:

23/11/2016.
OBCC

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC, com sede neste município de Caicó/RN.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas e permitir capacitação dos cidadãos no exercício do direito a expressão da forma mais acessível.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 07 de novembro de 2016.

José Rangel de Araújo
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da utilidade pública municipal da ACCC justifica-se por já oferecer a comunidade os benefícios citados em seus objetivos, sendo detentora de um canal de radiodifusão comunitária denominada Rádio Povo FM, pelo qual oferece excelente espaço de comunicação à população do Município.

José Rangel de Araújo
Vereador – PDT

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade.
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

Assessores em 07/11/2016.

03
CBP

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE - ACCC

Rua Iran Santos, 393 – 1º andar
Walfredo Gurgel - Caicó/RN
CEP: 59300-000 – Tel. (84) 99987-8791

HISTÓRICO

A **Associação de Comunicação e Cultura Caicoense** foi fundada em 13 de maio de 2011, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, no município de Caicó, estado do Rio Grande do Norte, com sede, na Rua Iran Santos, nº 393, 1º andar, bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN.

A ACCC tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária bem como, beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito a expressão da forma mais acessível possível.

A **Associação de Comunicação e Cultura Caicoense** já oferece todos esses e entre outros benefícios a comunidade desde sua fundação, hoje é detentora de um canal de radiodifusão comunitária denominada **RADIO POVO FM**, onde oferece um excelente espaço de comunicação a toda população, sendo inclusive já agraciada pela Câmara Municipal de Caicó, com a Comenda Vila do Príncipe pelos relevantes serviços prestados, conforme **Decreto Legislativo nº 50/2016**.

04
Obatim**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.675.264/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/05/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA CAICOENSE - ACCC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IRAN SANTOS		NÚMERO 393	COMPLEMENTO A ANDAR 1
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO WALFREDO GURGEL	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabm@contabm.com.br		TELEFONE (84) 9919-1234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2016 às 11:35:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do Rio
Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a cópia em anexa é reprodução autêntica do registro n.º 874, no livro A-42, do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 139 a 152, da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE - ACCC**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Iran Santos, n.º 393, 1.º Andar, no Bairro Walfredo Gurgel, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. **(GUIA/FDJ N.º 7000000843202)**.

Caicó (RN), 19 de maio de 2011.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça

Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.

Emolumentos - R\$ 190,00.

FDJ - R\$ 50,00.

FRMP - R\$ 5,27.

FCRCPN - R\$ 19,00.

Total - R\$ 264,27.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

Tabeliã e Oficiala

Registro de Imóveis

Geraldo Barros de Medeiros

CPF 430.160.504-83

Substituto

1.º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

CAICÓ - Rio Grande do Norte

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE

Selo de Autenticidade

ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABG 042457

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE
CAICÓ/RN

ACCC

1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE – ACCC, Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2011 (dois mil e onze), com início às 10 (dez) horas, reuniram-se na Rua Iran Santos, n.º 393, 1º andar, no Bairro Walfredo Gurgel, Caicó (RN). Os senhores e senhoras, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, com o objetivo de fundarem uma **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE - ACCC**, Iniciando os trabalhos, o sr. **FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, radialista, filho de Maria de Jesus, portador da C.I. RG n.º 1.466.576/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.386.404-92, residente e domiciliado, nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Comandante Ezequiel, n.º 863, no Bairro Paraíba, pessoa indicada pelos presentes para dirigir os trabalhos, convidou a mim, **ENNYO EDSON DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, maior operador de Telemarketing, filho de Edil Francisco de Medeiros e Lúcia Eugenia de Medeiros, portador da C.I. RG n.º 002.693.287-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.717.514-09, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Manoel Felix, n.º 467, para secretariar os trabalhos da Assembléia, estava ainda presentes a assembléia de fundação as seguintes pessoas: **SILVANIA ALVES LOPES**, brasileira, solteira, maior, vendedora, filha de Oliveiros Lopes e de Marlene Marluce Aves, portadora da C.I. RG n.º 2.208.799-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.379.424-05, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Venâncio Cândido, n.º 217, no Bairro João XXIII; **MARGARIDA MACÊDO MARIZ**, brasileira, casada, cozinheira, filha de Rita Macedo Filha, portadora da C.I. RG n.º 1.287.303-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 813.995.374-15, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN) na Rua Iran Santos, n.º 394, no Bairro Walfredo Gurgel; **ANA MEDEIROS MARIZ**, brasileira, solteira, maior, empregada domestica, filha de José Medeiros Mariz e Maria das Dores Mariz, portadora da C.I. RG n.º 002.242.149-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.183.474-01, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Daniel Duarte Diniz, n.º 255, no Bairro Walfredo Gurgel; **TEREZA KÉZIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileira, casada, manicure, filha de Juarez Bezerra de Medeiros e de Maria dos Prazeres Pereira de Medeiros, portadora da C.I. RG n.º 001.867.841SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.303.164-10, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Comandante Ezequiel, n.º 865, no Bairro Paraíba; **MÁRCIA PATRÍCIA DE ARAÚJO AMORIM**, brasileira, solteira, maior, gerente de vendas, filha de Cícero Bananeira de Amorim e de Dionízia de Araújo Amorim, portadora da C.I. RG n.º 1.580.709-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.386.044-10, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Major Lula, n.º 1047, no Bairro Paraíba; **JOSÉ MÁRCIO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de costura em bonelaria, filho de Márcio José de Araújo e de Antônia Maria da Silva; portador da C.I. RG n.º 2.097.726-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.396.534-85, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua; Santa Luzia, n.º 464, no Bairro de Boa Passagem; **FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, servente de pedreiro, filho de Divaldo Alves dos Santos e Maria Socorro dos Santos; portador da C.I. RG n.º 002.403.865-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.164.734-80, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Geraldo Margela Xavier, n.º 336, no Bairro de Boa Passagem; **JOACY BATISTA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, maior, vidraceiro, filho de João

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE
CAICÓ/RN

ACCC

Batista de Medeiros e Antônia Maria da Trindade; portador da C.I. RG n.º 2.228.503-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.785.474-80, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Rodrigues Alves, n.º 781, no Bairro de Boa Passagem; **MARIA ELAINE FELIX**, brasileira, separada, agente de saúde, filha de Maria Fernandes Felix e Júlio Felix, portadora da C.I. RG n.º 001.959.033-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.933.764-31 residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Daniel Duarte Diniz, n.º 253, no Bairro Walfredo Gurgel; **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em eletrônica, filho de Maria de Lurdes da Conceição, portador da C.I. RG n.º 1.378.404-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 850.499.994-72 residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua João Benévolo Xavier n.º 336, no Bairro João XXIII; **FLAVIANA FLORÊNCIO DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, empregada domestica, filha de Francisco Florêncio de Lima e Maria Lúcia da Silva Lima, portadora da C.I. RG n.º 002.436.605-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.584.724-25, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Sullivan Medeiros n.º 425, no Bairro Samanaú; **NÚBIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, filha de Nely de Medeiros e Adalto de Medeiros, portadora da C.I. RG n.º 2.069.572-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.894.074-39 residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua São Rafael, n.º 540, no Bairro Boa Passagem; **EDINALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, motorista profissional, filho de Edilson Ferreira de Araújo e Maria de Fátima de Araújo, portador da C.I. RG n.º 1.777.226-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.907.684-02, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Cândido, n.º 212, no Bairro de Nova Descoberta; **DAMIÃO ROSA BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, motorista profissional, filho de Alcides Rosa da Silva e Ana Adalgisa dos Santos, portador da C.I. RG n.º 546.127-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 316.781.904-97, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Olegário Vale, n.º 133, no Bairro Acampamento; **DÉBORA REGINA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, casada, telefonista, filha de Reginaldo Elias de Araújo e Francinete Dantas de Araújo, portadora da C.I. RG n.º 11831298-2 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.448.337-28, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Humberto Leite, n.º 176, no Conjunto Ipe; **ROBERTO ARAÚJO LEAL**, brasileiro, casado, consultor de vendas, filho de Felipe Neri Leal e Maria Eunice de Araújo Leal, portador da C.I. RG n.º 237.982-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.887.314-34, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Pires Ferreira, n.º 551, no Bairro Centro; **MARISTONIO FRANKLIN FONSECA DE LIMA**, brasileiro, casado, vendedor, filho de Maria de Lurdes Fonseca de Lima e Antônio Serafim de Lima Filho, portador da C.I. RG n.º 123.3769-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 812.069.924-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Domingos, n.º 56, no Bairro Vila Altiava; **WAGNER SANTOS DE FRANÇA**, brasileiro, solteiro, maior, estoquista, filho de José Costa de França e de Geralda Maria dos Santos, portador da C.I. RG n.º 2.268.973-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.785.654-99, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Martiniano Perreira da Silva, n.º 34, no Bairro Castelo Branco; e, **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, fiscal de ônibus, filho de Glénio Rodrigues Ribeiro e Izaura Oliveira Ribeiro, portador da C.I. RG n.º 846.339-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 465.938.884.00, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Alzira de Abreu Saraiva, n.º 139, no Bairro Darci Fonseca. O Presidente dos Trabalhos o Sr. Francisco Canindé de Oliveira, FEZ UMA EXPOSIÇÃO SOBRE A necessidade de fundar uma ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE
CAICÓ/RN

ACCC

CAICOENSE. Por ele foi expostos os pontos positivos de se ter uma associação de comunicação e cultura para difundir e comunicar os valores da nossa cidade bem como dar a oportunidade de termos novos talentos culturais. No mesmo sentido falaram os associados presentes à Assembléia. Após os debates, o Presidente da Assembléia, O Sr. Francisco Canindé de Oliveira colocou em votação, por aclamação dos presentes, a proposta de se fundar a Associação de comunicação e cultura caicoense, o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente da Assembléia propôs que fossem, naquela oportunidade, escolhidos os membros que comporiam a Diretoria da ACCC, o que foi acatado e, depois de várias discussões e propostas, foi eleita, também por unanimidade, e em seguida empossada para um mandato de 04 (quatro) anos, de 13/05/2011 a 13/05/2015, à seguinte Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal: **DIRETOR GERAL: FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, radialista, filho de Maria de Jesus, portador da C.I. RG n.º 1.466.576-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.386.404-92, residente e domiciliado, nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Comandante Ezequiel, n.º 863, no Bairro Paraíba; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: FLAVIANA FLORÊNCIO DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, empregada domestica, filha de Francisco Florêncio de Lima e Maria Lúcia da Silva Lima, portadora da C.I. RG n.º 002.436.605 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.584.724-25 residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Sulivan Medeiros n.º 425, no Bairro Samanaú; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: NÚBIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, filha de Nely de Medeiros e Adalto de Medeiros, portadora da C.I. RG n.º 2.069.572 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.894.074-39 residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua São Rafael, n.º 540, no Bairro Boa Passagem; **CONSELHO COMUNITÁRIO: DÉBORA REGINA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, casada, telefonista, filha de Reginaldo Elias de Araújo e Francinete Dantas de Araújo, portadora da C.I. RG n.º 11831298-2 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.448.337-28, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Humberto Leite, n.º 176, no Bairro conjunto Ipe; **ROBERTO ARAÚJO LEAL**, brasileiro, casado, consultor de vendas, filho de Felipe Neri Leal e Maria Eunice de Araújo Leal, portador da C.I. RG n.º 237.982-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.887.314-34, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Pires Ferreira, n.º 551, Centro; **MARISTONIO FRANKLIN FONSECA DE LIMA**, brasileiro, casado, vendedor, filho de Maria de Lurdes Fonseca de Lima e Antônio Serafim de Lima Filho, portador da C.I. RG n.º 123.3769-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 812.069.924-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José domingos, n.º 56, no Bairro Vila Altiva; **WAGNER SANTOS DE FRANÇA**, brasileiro, solteiro, maior, estoquista, filho de Geralda Maria dos Santos e José Costa de França, portador da C.I. RG n.º 2.268.973-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.785.654-99, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Martiniano Pereira da Silva, n.º 34 no Bairro Castelo Branco; **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, fiscal de ônibus, filho de Glênio Rodrigues Ribeiro e Izaura Oliveira Ribeiro, portador da C.I. RG n.º 846.339-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 465.938.884.00, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Alzira de Abreu Saraiva, n.º 139, no Bairro Darci Fonseca; **CONSELHO FISCAL: JOACY BATISTA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, maior, vidraseiro, filho de João Batista de Medeiros e Antônia Maria da Trindade, portador da C.I. RG n.º 2.228.503-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.785.474-80, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Rodrigues Alves, n.º 781, no Bairro de Boa Passagem; **SILVANIA ALVES LOPES**, brasileira, solteira, maior, vendedora, filha de Oliveiros

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE
CAICÓ/RN

ACCC

Lopes e de Marlene Marluce Aves, portadora da C.I. RG n.º 2.208.799-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.379.424-05, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Venâncio Cândido, n.º 217, no Bairro João XXIII; **MÁRCIA PATRÍCIA DE ARAÚJO AMORIM**, brasileira, solteira, maior, gerente de vendas, filha de Cícero Bananeira de Amorim e Dionízia de Araújo Amorim, portadora da C.I. RG n.º 1.580.709-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.386.044-10, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Major Lula, n.º 1047, no Bairro Paraíba; **SUPLENTE: EDINALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, motorista profissional, filho de Edilson Ferreira de Araújo e Maria de Fátima de Araújo, portador da C.I. RG n.º 1.777.226-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.907.684-02, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Cândido, n.º 212, no Bairro de Nova Descoberta. Ato contínuo, o Presidente da Assembléia declarou aos presentes que o Estatuto aprovado nesta Assembléia entrará em vigor logo após sua lavratura no registro do Ofício competente. Por fim, não havendo mais nada a tratar, o presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos e, eu, Ennyo Edson de Medeiros (Ennyo Edson de Medeiros), Secretário desta Assembléia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e quem de direito.

Francisco Canindé de Oliveira

Francisco Canindé de Oliveira
Presidente da Assembléia e Eleito

S

**LISTA DE PRESENÇA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
CAICOENSE - ACCC**

1. Níbia de Medeiros CPF: 038.894.074-39
2. ~~Augusto~~ ~~Machado~~ ~~Barb~~ CPF 813.995-379-15
3. Flávia Flávia de Lima CPF 061.584.724-25
4. Maria Elaine Felix CPF: 035.933.764-31
5. Ana Medeiros Mariz CPF 087.183.474-01
6. Tereza Kézio P. de Medeiros Araújo CPF 032.30164-10
7. Joice Batista de Medeiros CPF 076.785.474-80
8. José Márcio de Marcinho O MS.396.534.85
9. Jannice Rosa Batista Silva CPF 316.781.904-97
10. Elinorle Farias de Araújo CPF 007.907.684-02
11. Francisco de Assis Ribeiro CPF-465.938.884-00
12. Emyr Edson de Medeiros CPF 082.717.610-04
13. Xarcia Patrícia de Almeida CPF 005.386.044-10
14. Roberto Araújo Beal CPF 150.887.314-34
15. Debora Regina D. de Araújo CPF: 079448337-38

LISTA DE PRESENÇA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
CAICOENSE - ACCC

16. Mantato FF de Lima CPF 812069924-68
17. Wagner Santa de Franca CPF 049785654-99
18. Francisco ACCC de S. Silva 056.164.134-80
19. Silvana Aldes Lopes 009.379.429-05
20. José Antonio da Silva 850 499 894.72
21. Francisco Pinheiro de Almeida - CPF: 026.376.104-92
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.

32

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, radialista, filho de Maria de Jesus, portador da C.I. RG n.º 1.466.576-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.386.404-92, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Comandante Ezequiel, n.º 863, no Bairro Paraíba, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE - ACCC**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Iran Santos, n.º 393, 1.º Andar, no Bairro Walfredo Gurgel, requer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso **ESTATUTO**.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 19 de maio de 2011.

Francisco Canindé de Oliveira
Francisco Canindé de Oliveira

1º OFÍCIO DE NOTAS
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s)

Assinatura(s) de Francisco Canindé de Oliveira

11 de maio de 2011

Em 19 de maio de 2011

Célia Barros de Medeiros

Célia Barros de Medeiros
Tabelião - CPF 098.006.804-30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade

CAICÓ - RN

FIRMA 1
TAD 040125

V.A.
DE

13

1

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE
ACCC

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE, doravante denominada ACCC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de CAICÓ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, com sede, na Rua Iran Santos, nº 393, 1º andar, bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE utilizará como denominação fantasia ACCC e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE

ACCC

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACCC será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - Contribuintes ou Efetivos;
- III - Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral (AG).

Art. 8º - Os sócios das diversas categorias, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, que atendam ao disposto no §2º, do art. 12;
- c) usufruir todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação;
- d) recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- f) apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- g) requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justificando convenientemente o pedido;
- h) participar das reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto;

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE

ACCC

- i) é direito do associado demitir-se quando necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 9º. Os sócios em geral têm os seguintes deveres:

- a) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Associação;
- b) exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
- c) colaborar com as iniciativas da Associação;
- d) pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas;
- e) respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- f) zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito de Associativismo;
- g) defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- h) comparecer por ocasião das eleições;
- i) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências;
- j) participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- k) não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação e foro desta, enquanto manter-se filiado a Associação regida por este Estatuto, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São órgãos da ACCC:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACCC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 13 de maio para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE

ACCC

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13 - A Diretoria Executiva da ACCC, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria Executiva da ACCC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º, do Art.12.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função de qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

I) Da Diretoria Executiva:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACCC, em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACCC .
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE

ACCC

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a **ACCC**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ACCC**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 16 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e efetivos e por 01 (um) suplente, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, em chapa conjunta ou separada, com um mandato de 04 (quatro) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;
- b) verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados;
- c) examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade;

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE

ACCC

- d) exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- e) exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis;
- f) opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- g) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 18 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PERDA DO MANDATO

Art. 19 - Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- e) conduta duvidosa.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 20 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE

ACCC

Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 21 - O Patrimônio e Receita da ACCC, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 22 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 23 - A dissolução da ACCC, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

Art. 25 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 26 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 13 de maio de 2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

CAICÓ/RN, 13 de maio de 2011

RECONHEÇO, por semelhança, a(s)

firma(s) de Francisco Canindé de Oliveira

de CAICÓ/RN

Em, 19 de maio de 2011

Célia Barros de Menezes

Tabela - CPF 063.086.604-30

Francisco Canindé de Oliveira
Presidente

Rua Iran Santos, nº 393, 1º andar, bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN.

João Brás de Aguiar
A D O C A D O
O A D I A N 3.345
CPF: 570.308.664-34

1º OFÍCIO DENOTAS
CAICÓ-RN



20
Câmara

PRO mº CSI/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

Decreto Legislativo nº 050/2016

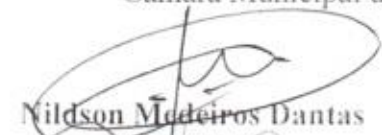
EMENTA: Concede Comenda de Honra ao Mérito “Vila do Príncipe” e dá outras providências.

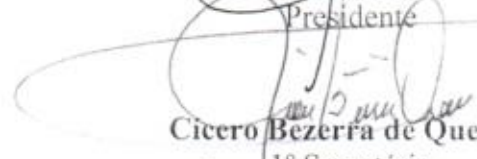
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.977, de 06 de dezembro de 1984, pronúncia e decreta:

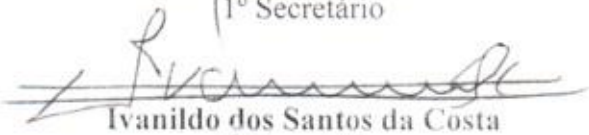
Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito “Vila do Príncipe” à Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – Rádio Povo FM 87,9, pelos relevantes serviços prestados à população.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 4 de julho de 2016.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente


Cicero Bezerra de Queiroz
1º Secretário


Ivanildo dos Santos da Costa
2º Secretário



UTILIDADE
PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 071/2016
Autor: Vereador José Rangel de Araújo

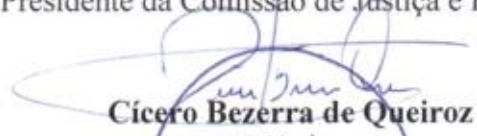
PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 071/2016, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense - ACCC e dá outras providências.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2016.


Raimundo Inácio Filho

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Cícero Bezerra de Queiroz

Relator


José Maria de Queiróz

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 071/2016
Autor: Vereador José Rangel de Araújo

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 071/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

Encaminhado (se) Autógrafo de Lei nº 061/2016-CMC
T. a Prefeitura do 1º/12/2016. ~~com~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 061/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 071/2016
Autoria: Vereador José Rangel de Araújo
Aprovado em 21/11/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Recebido em: 01/12/16 Elaine Assinatura

☐ Vetado ☐ Sancionado: Lei Nº _____

Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

LEI Nº

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

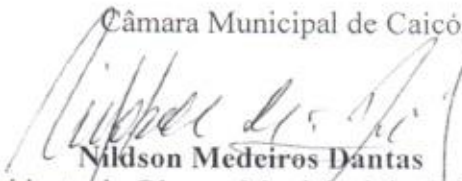
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC, com sede neste município de Caicó/RN.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas e permitir capacitação dos cidadãos no exercício do direito a expressão da forma mais acessível.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 29 de novembro de 2016.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 007 / SMA

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2017.

A sua Excelência o Senhor
Vereador **ODAIR ALVES DINIZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Caicó/RN.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 006/17 - SCM, envio os próximos números de Lei para promulgação das leis referente aos seguintes Projetos de Lei.

- Projeto de Lei nº 071/2016 (autógrafo de lei nº 061/2016 - CMC), que reconhece de utilidade pública Municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense - ACCC, **LEI nº 4.920, 30 de janeiro de 2017.**

- Projeto de Lei nº 073/2016 (autógrafo de lei nº 068/2016 - CMC), que institui a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, implantando o Programa de Incentivo ao pagamento do IPTU, na jurisdição da Cidade de Caicó, **LEI nº 4.921, 30 de janeiro de 2017.**

Atenciosamente,


ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Recebido
Em 08 / 02 / 2017
às 15:55 horas
Funcionário
Liziane Taiz F. D. Medeiros
Diretora de Secretaria



25
Obato

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN

LEI Nº 4.920, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC, com sede neste município de Caicó/RN.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas e permitir capacitação dos cidadãos no exercício do direito a expressão da forma mais acessível.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 6 de fevereiro de 2017.


Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



26
C. A. A.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ofício nº 012/17 – SCM

Caicó/RN, 07 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência
ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caicó/RN



Assunto: Promulgação de Leis.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar as Leis nº 4.920 e 4921, ambas de 06 de fevereiro de 2017, promulgadas pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 28, V, c/c art. 43, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Caicó.

Atenciosamente,


Odair Alves Diniz
Presidente



27
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra. 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ofício nº 013/17 – SCM

Caicó/RN, 07 de fevereiro de 2017.

A Sua Senhoria
ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário de Administração do Município de Caicó/RN

Assunto: Promulgação de Leis.

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar as Leis nº 4.920 e 4921, ambas de 06 de fevereiro de 2017, promulgadas pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 28, V, c/c art. 43, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Caicó.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Odair Alves Diniz]
Odair Alves Diniz
Presidente

[Handwritten note:]
Recebido
09/02/2017
JOAS ZACARIAS SNETO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA
LEI Nº 4.920, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017**

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC, com sede neste município de Caicó/RN.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas e permitir capacitação dos cidadãos no exercício do direito à expressão da forma mais acessível.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 06 de fevereiro de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
LIZIANE TAIZ FERREIRA DIAS MEDEIROS
Código Identificador: 407806DD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Fevereiro de 2017. Edição 0065.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



29
CBadeo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
SECRETARIA LEGISLATIVA

Memorando nº 004/2017 – SCM

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor Vereador José Rangel de Araújo

Assunto: Tramitação do Projeto de Lei nº 071/2016

Recebido em
20/02/2017

Senhor Vereador,

Informo a V. Exa. que os Projeto de Lei nº 071/2016, de sua autoria, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC e dá outras providências foi sancionado pelo Prefeito Municipal de Caicó/RN, dando origem à Lei Municipal nº 4.920, de 6 de fevereiro de 2017, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário

≡ Anquívado 20/02/2017. (amp)